

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 (SUB-ROGADO CVPF/PR), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A ANDBEN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada seu Gerente-Geral de Gestão Administrativo Substituto, Sr. **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019 e, de outro lado a **ANDBEN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.395.716/0001-78, com Sede à Av. Candido de Abreu, nº. 660 – conjunto 907 – 9º andar, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP nº. 80.530-000, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. 8.177.628-8 e do CPF nº. 010.377.839-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25743.937369/2016-89, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2016; e, Processo de Prorrogação 25351.905647/2021-11, com fundamento no inciso II do art. 57 e art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) meses, de 02/08/2021 a 02/08/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor mensal estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2021, prevista no valor de R\$ 24.666,67 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0003– Administração da Unidade/Coordenações Regionais

Fonte de Recurso: 0174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.10 – Locação de Imóveis

Plano Interno: 21GGGAF0033

Nota de Empenho: 2021NE001020

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 04/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante Termo de Rescisão com aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

6.2. Previamente à rescisão serão apuradas e certificadas eventuais pendências financeiras, incluindo-se o adimplemento de todas as verbas trabalhistas, bem como débitos decorrentes da aplicação de sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

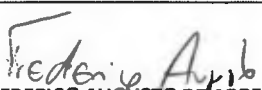
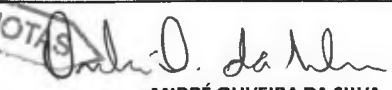
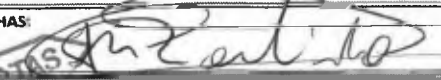
7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 30 de julho de 2021.

PELA CONTRATANTE:  FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES REPRESENTANTE DA ANVISA	PELA CONTRATADA:  ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF/MF: 	TESTEMUNHAS: NOME: CPF/MF: 

3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ - PR

AVENIDA HERVA 373 - CENTRO - MARINGÁ - PR - CEP 87013-110

E-Mail: cartorio3@notas.com.br - FONE: (44) 2103 - 0300

Reconheço por VERDADEIRO(A) a firma de:

[E8]sorao]-ROGERIO MARCOS COUTINHO.....

[E8]erwso]-ANDRE OLIVEIRA DA SILVA.....

Maringá, 03 de Agosto de 2021

Em Teste da Verdade

SAMIRA BARBERO DA SILVA ESCRIVENTE

Selo: 0187974CVAA0000006461421

Valor: R\$ 26,78

Consulte em: "<http://funarpen.com.br>"



3º TABELIONATO DE NOTAS
Samira Barbero da Silva
Escrivente Indicada
MARINGÁ - PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 (SUB-ROGADO CVP/AF/PR), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A ANDBEN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada seu Gerente-Geral de Gestão Administrativo Substituto, Sr. **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019 e, de outro lado a **ANDBEN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.395.716/0001-78, com Sede à Av. Candido de Abreu, nº. 660 – conjunto 907 – 9º andar, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP nº. 80.530-000, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. 8.177.628-8 e do CPF nº. 010.377.839-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25743.937369/2016-89, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2016; e, Processo de Prorrogação 25351.905647/2021-11, com fundamento no inciso II do art. 57 e art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) meses, de 02/08/2021 a 02/08/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor mensal estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2021, prevista no valor de R\$ 24.666,67 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0003– Administração da Unidade/Coordenações Regionais

Fonte de Recurso: 0174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.10 – Locação de Imóveis

Plano Interno: 21GGGAF0033

Nota de Empenho: 2021NE001020

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 04/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante Termo de Rescisão com aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

6.2. Previamente à rescisão serão apuradas e certificadas eventuais pendências financeiras, incluindo-se o adimplemento de todas as verbas trabalhistas, bem como débitos decorrentes da aplicação de sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 30 de julho de 2021.

PELA CONTRATANTE: <i>Frederico Augusto de Abreu Fernandes</i> FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES REPRESENTANTE DA ANVISA	PELA CONTRATADA: <i>André Oliveira da Silva</i> ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF/MF:	TESTEMUNHAS: NOME: CPF/MF:



3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ - PR

AVENIDA HERVAL 373 - CENTRO - MARINGÁ - PR - CEP 87013-110

E-mail: cartor3@3tnotas.com.br - FONE: (41) 2103 - 0300

Reconheço por VERDADEIRA a firma de:

[58] [0P1] - ROGERIO MARCOS COUTINHO

[88] [0P1] - ANDRE OLIVEIRA DA SILVA

Maringá, 05 de Agosto de 2021

Em Test. da Verdade

SAMIRA BARBERO DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo: 01879742 VAA0000006481 21X

Valor: R\$ 26,78

Consulte em: "<http://funarpen.com.br>"



MARINGÁ - PARANÁ

Samira Barbero da Silva
Escrivente Indicada

3º TABELIONATO DE NOTAS

SIEMACO**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO**

FUNDADO EM 30/10/88

CÓDIGO - 912.609.328.88433-2 - C.N.P.J. 80.890.924/0001-40

SEDE: RUA CARIOVALDO FERREIRA, 895 - ZONA 08 - TELEFAX: (44) 3222-9007 - CEP 87050-470 - MARINGÁ - PR

FILIADO À FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ



A
GENÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS-RECOR
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA
SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA
TRECHO 5, AVENIDA ESPECIAIS 57, BLOCO D, TÉRREO
BRASÍLIA/DF
CEP: 71.205-050

GEDOC

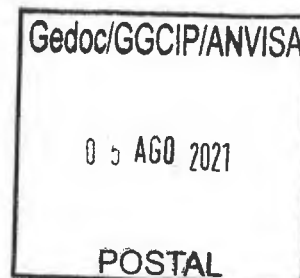
05/08/2021
DATA ENTRADA05/08/2021
DATA EXPEDIENTE

AR



Contrato não assinado

AF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

ANOREN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

AV. CANDIDO DE ABREU, 660, SALD 907, 9º ANDAR, CENTRO CIVIL.
CURITIBA - PARANÁ.

CEP: 80.530-000